



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 011/2016
Pregão Presencial nº. 096/2015
Processo Licitatório nº. 198/2015

Contrato para a aquisição e instalação de grades para a sala de artesanato e sala da Corporação Musical Santa Bárbara, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº 606.917.946-34 e RG nº 16.421.353 - SSPMG, e do outro lado **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.718.491/0001-15, com sede na Rua João Rafael, nº 437, Vila Rica, Monte/MG, neste ato representado pelo Senhor Tony Carlos Rodrigues, residente e domiciliado em Monte Belo/MG, portador do RG nº 8.595.579 SSP/MG e do CPF nº 011.806.416-98, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO**. Aquisição e instalação de grades para a sala de artesanato e sala da Corporação Musical Santa Bárbara, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**. O bem objeto deste contrato será entregue e instalado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da autorização de serviço, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, na Praça Coronel Francisco de Paula Ribeiro, nº 40, Centro, Guaranésia/MG.

3. **DO PREÇO**. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

✓ Manutenção Ativ. Patrimonial Cultural – Outros Serviços de Terceiros PJ – 0280.0113.392.0471.2063 / 3390.3999 – 363

5. **DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do produto acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. Da Contratada.

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento e instalação.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ou instalação, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto e instalá-lo conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento e instalação, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, substituir o produto ou fazer as correções necessárias, no prazo de quarenta e oito horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado cláusula 2 (dois) deste instrumento, bem como pela instalação das grades, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.

6.2.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 21 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Tony Carlos Rodrigues
Compre Bem Distribuidora Ltda-EPP
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 011/2016 - QUANTITATIVO, PREÇO E PRESTADOR DO SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Prestador do serviço
1.	<p>Aquisição e instalação de grades para as salas de artesanato (atual canteiro de obras), e sala da Corporação Musical Santa Bárbara, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes.</p> <p>Cada grade compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quadro em metalon de tubo quadrado, com dimensões de 2" x 1. 1/2"; com grade em ferro redondo, com diâmetro de 3/8", sendo travados à cada 0,70 m por uma barra chata com 1.1/2" de largura e 4 mm de espessura; <p>Obs.: A grade deverá ter as dimensões gerais de 3,0 x 3,15, composta por uma parte fixa e outra parte, sendo uma porta de correr de 1,45 x 2,30. A distância mínima entre uma barra e outra é de 20 cm;</p>	Aquisição e serviço	02	1.980,00	Compre Bem Distribuidora Ltda-EPP